



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 989, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.986

Altera a tabela das funções gratificadas e dá outras providências.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 16 de dezembro de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tabela das funções gratificadas, reorganizada através da Lei nº 839, de 30 de junho de 1.983, artigo 33, passa a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

FG 08 .....	Cz\$.	898,00
FG 15A.....	Cz\$.	1.760,00
FG 15B.....	Cz\$.	1.890,00
FG 16A.....	Cz\$.	2.677,00
FG 17A.....	Cz\$.	3.462,00

Artigo 2º - Fica expressamente revogado o artigo 3º, da Lei nº 975, de 18 de novembro de 1.986.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos desde 1º de dezembro de 1.986.

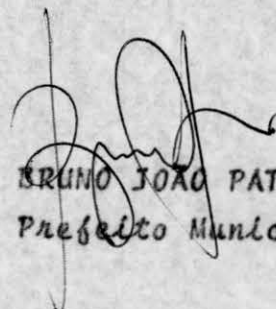
P.M.C.-115/86



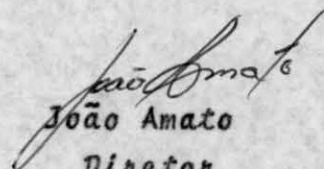
# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Artigo 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

  
BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

  
João Amato  
Diretor